



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 REGISTRO DE PREÇOS 019/2025	PRC 069/2025 PREG 021/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte diário, escolar técnico, universitário e APAE, interestadual de Capetinga-MG à Franca/SP em veículos com capacidade mínima de 50 e 25 passageiros pelo período de 12 (doze) meses. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>A partir da publicação do edital</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/07/2024 às 9 horas INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 17/07/2024 a partir das 9 horas O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais. TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE LANCES SERÁ DE R\$ 0,10 (dez centavos) A sessão será realizada na plataforma de licitações <i>on-line</i> AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link "AJUDA DO SISTEMA" no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor e no link CONTATO https://faq.whatsapp.com/ e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para <i>download</i> no site provedor do sistema através do <i>link</i> na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 069/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Capetinga/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **“Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte diário, escolar técnico, universitário e APAE, interestadual de Capetinga-MG à Franca/SP em veículos com capacidade mínima de 50 e 25 passageiros pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min - Horário de Brasília do dia 17/07/2024

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 17/07/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA PROPOSTA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on-line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **“AJUDA DO SISTEMA”** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Capetinga através do link, www.capetinga.mg.gov.br

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte diário, escolar técnico, universitário e APAE, interestadual de Capetinga-MG à Franca/SP em veículos com capacidade mínima de 50 e 25 passageiros pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.**

1.2. Descrição do objeto encontram-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 6 do anexo I Termo de Referência.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, bem como na justificativa do Termo de Referência constante do anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 Esta licitação NÃO destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Capetinga ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS LANCES OFERTADOS SOBRE AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA ATENDIMENTO DO QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, manutenções necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.9. Nos preços propostos para prestação dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.10. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.10.1. Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.10.1.1. Identifique o licitante.

4.10.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.10.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.12. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II – Modelo de Proposta



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

5. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4.1 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Atestado(s) de capacidade operacional, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, prestação de serviços de natureza similar ao desta licitação.

5.3.2 Declaração de Capacidade Operacional, que tem ou tem como dispor de maneira certa do(s) veículo(s) e pessoal para cumprir o objeto (poderá seguir modelo constante do **anexo III**).

5.3.3. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.4. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação fiscal e trabalhista deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº 154/2016, nº 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,10 (dez centavos)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.2.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Serem encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Capetinga, a saber, **www.capetinga.mg.gov.br**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos será solicitado ao licitante os documentos, que a licitante declarada vencedora deverá apresentar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis **DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o item 20 deste edital**, comprovando que a licitante possui condições e estrutura para desempenhar atividades pertinentes do transporte escolar do município de Capetinga/MG

12.2 Após a apresentação dos documentos o município fará a vistoria do(s) veículos, cujos itens a serem avaliados constam do item 20.1.1 deste edital, bem como o item 3.3.1 E do Termo de Referência, a fim de constatar, sob pena de desclassificação da proposta se a licitante atende aos seguintes requisitos:

12.2.1 Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar:

- a) placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel
- b) perfeitas condições de funcionamento e de mecânica
- c) cintos de segurança em seus respectivos lugares
- d) boas condições de higiene e limpeza
- e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
- f) Além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

12.3 Constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

12.4 Caso seja constatada alguma inconformidade com as determinações editalícias serão convocados os demais licitantes em ordem decrescente afim de apurar um licitante que cumpra os requisitos definidos no edital e assim adjudicar e homologar o objeto.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Capetinga, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

13.4. A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Capetinga, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

15.1.1 O objeto desta Licitação será acompanhado por servidores do Município;

15.1.2 Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município;

15.1.3 O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;

15.2 O objeto deverá ser executado extritamente de acordo com o Termo de Referência anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá,



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições do Contrato;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**,

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

18.3. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto o contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

0200601 1236412082 226 – 339039 – ficha 537

0200601 1236112062 036 – 339039 – ficha 522

20. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

20.1 Os veículos deverão ter a capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares e ter ano de fabricação não inferior a 2015, e veículos com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares e também ter ano de fabricação não inferior a 2015.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Existem várias justificativas para exigir um ano mínimo de veículo para prestadores de serviços de transporte escolar, veículos mais antigos podem não ter sistemas de segurança atualizados, como cintos de segurança, airbags e sistemas de frenagem avançados, tornando-os menos seguros para transportar crianças, têm maior probabilidade de ter problemas mecânicos, o que pode resultar em atrasos no transporte ou até mesmo em falhas durante o trajeto, colocando os alunos em risco. Veículos mais antigos geralmente têm emissões mais altas e são menos eficientes em termos de combustível, contribuindo para a poluição ambiental. Estabelecer um ano mínimo de veículo pode ajudar a garantir que os veículos utilizados para o transporte escolar atendam a padrões mais recentes de emissões e eficiência energética. Muitos pais têm preocupações com a segurança e o conforto de seus filhos durante o transporte escolar. Estabelecer um ano mínimo de veículo pode ser uma medida para tranquilizar os pais e atender às suas expectativas em relação à qualidade do serviço.

20.2 Após a declaração de vencedor do objeto licitado a proponente será convocada a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não lhe serem adjudicados os itens por ele vencido os seguintes documentos:

20.2.1 DO(S) VEÍCULO(S): EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

A) Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove a disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante **C.R.L.V. do veículo do exercício de 2025** (contrato de locação/comodato)

A1) Deverão ser apresentados documentos de disponibilidade dos veículos nas quantidades de linhas em que ela se tornar vencedora.

A2) Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até **31/12/2025** e estar com firma reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do **C.R.L.V. do veículo do exercício de 2025, em nome do locador;**

B) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2025;

C) Laudo de vistoria do veículo pelo Detran/MG; de acordo Art. 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro

D) LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao **INMETRO** e, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, a critério da administração municipal;

d.1) justifica-se a necessidade de inspeção junto ao **INMETRO**, tendo em vista que os veículos utilizados para o transporte escolar precisam atender a uma série de requisitos de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização nesse setor, sendo obrigatório o laudo de vistoria dos veículos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Esse laudo atesta que o veículo está em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão, garantindo a segurança dos estudantes durante o transporte escolar. A grande maioria dos veículos que prestam serviços para o transporte escolar passaram por adaptação, essas adaptações podem incluir a instalação de mais assentos, ou mesmo adaptações físicas, sendo necessário para a segurança do transporte o Laudo solicitado.

E) Apresentação dos veículos para inspeção da Secretaria municipal de Capetinga. Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, faixas nas laterais, traseira e dianteira, com a



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

inscrição “ESCOLAR”, lanternas sinalizadoras na parte superior do teto, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

20.2.2 DO(S) CONDUTOR(ES)

A) Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B);

B) Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias;

C) Habilitação do motorista, na categoria “D” ou “E”, conforme disposto no C.T.B;

D) Documento expedido conforme Art. 138, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação;

20.3 Após a apresentação da documentação acima, a autoridade competente poderá homologar o certame.

Obs.: O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria a ser realizada pela Departamento Municipal de Educação

20.4 Caso não se apresentem os documentos elencados nesse item tempestivamente ou na hipótese de não se cumprirem os requisitos supracitados, aplicar-se-á ao licitante vencedor a pena de multa e 5 % (cinco por cento) do valor estimado em 12 meses do contrato, sem prejuízo das demais sanções arroladas nos art.155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021

20.5 Somente após a apresentação conforme dos documentos enumerados no item 20.1 ocorrerá a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es)

20.6 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto a licitante quando da convocação para assinatura do contrato deverá apresentar “sine quan non” os seguintes documentos:

20.6.1.1 O seguro específico por danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais e danos corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, acidentes pessoais e de passageiros, com o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, por morte acidental e invalidez total ou parcial permanente por acidente, com o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais e para despesas médicas hospitalares no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil) reais. Sendo o seguro feito e apresentando apólice ao Secretaria Municipal de Educação e, para que os veículos e os passageiros fiquem assegurados desde o primeiro dia letivo, até o último dia letivo do ano vigente ininterruptamente.

20.6.1.2 Planilha de composição de custo do valor por ele vencido, constando no mínimo as seguintes classes de despesas:

I – COMBUSTÍVEIS

II- DESPESAS VARIÁVEIS (PNEUS, LUBRIFICANTES, MECÂNICA E PEÇAS)

III- REMUNERAÇÃO DO CONDUTOR



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

IV- BDI (LUCRO, TRIBUTOS, VISTORIAS, SEGUROS, ETC)

21 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Capetinga, no link licitações, www.capetinga.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@capetinga.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7.Os documentos citados no subitem 22.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.capetinga.mg.gov.br e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.

21.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 16h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

22.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.capetinga.mg.gov.br

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional

Anexo IV - Minuta do contrato

Capetinga, 03 de julho de 2025.

Reginaldo de Mendonça

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

2. OBJETIVO

“Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte diário, escolar técnico, universitário e APAE, interestadual de Capetinga-MG à Franca/SP em veículos com capacidade mínima de 50 e 25 passageiros pelo período de 12 (doze) meses”, conforme as especificações constantes nos anexos deste instrumento.

O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridades neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de natureza similar ao desta licitação.

ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINACAO	VALOR UNITÁRIO/ KM	VALOR TOTAL
1	20.916	KM	17883	TRANSPORTE DIARIO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG A FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO ATÉ A UNIFRAN, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE(ANTT) E DER. KM DIARIA 83 KM (MATUTINO)	11,84	247.645,44
2	20.916	KM	9304	TRANSPORTE DIARIO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG A FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO ATÉ A UNIFRAN, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE(ANTT) E DER. KM DIARIA 83 KM (NOTURNO)	13,91	290.941,56
3	28.980	KM	9305	TRANSPORTE DIÁRIO, ESCOLAR TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA-MG À FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, PASSANDO	10,75	311.535,00



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

				PELO CENTRO DA CIDADE DE FRANCA COM PONTO FINAL NO COLÉGIO SENAI DE FRANCA EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS(MICRO-ÔNIBUS) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) E DER. KM DIÁRIA 115 KM (NOTURNO)		
4	36.036	KM	17882	TRANSPORTE DIÁRIO APAE, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG À FRANCA/SP, PARTINDO DO DOMICÍLIO DE CADA CRIANÇA COM PONTO FINAL NA APAE FRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS (MICRO-ÔNIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) E DER. KM DIÁRIA 143 KM. (VESPERTINO)	10,25	369.369,00

3.1.2 A empresa deverá apresentar comprovação para o item o qual for declarada vencedora devendo os itens de maior relevância serem apresentados conforme o caso.

3.1.4. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectiva ata e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

3.1.5. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

3.2 - A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade de veículos e condutores para execução dos serviços, conforme discriminado no item 3.1 deste Termo de Referência.que poderá seguir modelo constante do anexo III, bem como atender às seguintes obrigações:

3.3 Após a declaração de vencedor do objeto licitado a proponente será convocada a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não lhe serem adjudicados os itens por ele vencido os seguintes documentos:

3.3.1 DO(S) VEÍCULO(S): EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

A) Documento de propriedade do veículo em nome da(o) licitante **ou** documento que comprove a disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante **C.R.L.V. do veículo do exercício de 2025** (contrato de locação/comodato)

A1) Deverão ser apresentados documentos de disponibilidade dos veículos nas quantidades de linhas em que ela se tornar vencedora.

A2) Os documentos de comprovação da disponibilidade de uso do veículo em nome da(o) licitante (contrato de locação/comodato) deverá ter validade mínima até 31/12/2025 e estar com firma reconhecida da assinatura de seu proprietário, juntamente com uma cópia do C.R.L.V. do veículo do exercício de 2025, em nome do locador;

B) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2025;

C) Laudo de vistoria do veículo pelo Detran/MG; de acordo Art. 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro

D) LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido por empresa credenciada junto ao **INMETRO** e, enviar os veículos para serem submetidos a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, a critério da administração municipal;

d.1) justifica-se a necessidade de inspeção junto ao **INMETRO**, tendo em vista que os veículos utilizados para o transporte escolar precisam atender a uma série de requisitos de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização nesse setor, sendo obrigatório o laudo de vistoria dos veículos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Esse laudo atesta que o veículo está em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão, garantindo a segurança dos estudantes durante o transporte escolar. A grande maioria dos veículos que prestam serviços para o transporte escolar passaram por adaptação, essas adaptações podem incluir a instalação de mais assentos, ou mesmo adaptações físicas, sendo necessário para a segurança do transporte o Laudo solicitado.

E) Apresentação dos veículos para inspeção da Secretaria municipal de Capetinga. Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

3.3.2 DO(S) CONDUTOR(ES)

A) Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor, conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B);

B) Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias;

C) Habilitação do motorista, na categoria "D" ou "E", conforme disposto no C.T.B;

D) Documento expedido conforme Art. 138, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação;

3.4 Somente após apresentação da documentação acima, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o certame.

Obs.: A Ata não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria a ser realizada pela Departamento Municipal de Educação

3.5 Caso não se apresentem os documentos elencados nesse item tempestivamente ou na hipótese de não se cumprirem os requisitos supracitados, aplicar-se-á ao licitante vencedor a pena de multa e 5 % (cinco por cento) do valor estimado em 12 meses, sem prejuízo das demais sanções arroladas nos art.155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021

3.6 Somente após a apresentação conforme dos documentos enumerados no item 3.3 ocorrerá a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es)



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

3.7 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.7.1 Após a homologação e adjudicação do objeto a licitante quando da convocação para assinatura da ata deverá apresentar “sine quan non” os seguintes documentos:

3.7.1.1 O seguro específico por danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais e danos corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais, acidentes pessoais e de passageiros, com o valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais, por morte acidental e invalidez total ou parcial permanente por acidente, com o valor mínimo de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) reais e para despesas médicas hospitalares no valor mínimo de R\$3.000,00(três mil) reais. Sendo o seguro feito e apresentando apólice ao Secretaria Municipal de Educação e, para que os veículos e os passageiros fiquem assegurados desde o primeiro dia letivo, até o último dia letivo do ano vigente ininterruptamente.

3.7.1.2 Planilha de composição de custo do valor por ele vencido, constando no mínimo as seguintes classes de despesas:

I – COMBUSTÍVEIS

II- DESPESAS VARIÁVEIS (PNEUS, LUBRIFICANTES, MECÂNICA E PEÇAS)

III- REMUNERAÇÃO DO CONDUTOR

IV- BDI (LUCRO, TRIBUTOS, VISTORIAS, SEGUROS, ETC)

3.8 A Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.9 A não comprovação ou conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência e demais cláusulas editalícias ensejará na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

3.10 A Contratada executará a prestação de serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

3.11 A recusa da adjudicatária em apresentar os documentos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

3.12 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para apresentar os documentos.

4. VALORES ESTIMADOS DO PROCESSO

ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINACAO	VALOR UNITÁRIO/ KM	VALOR TOTAL
1	20.916	KM	17883	TRANSPORTE DIARIO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG A FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO ATÉ A UNIFRAN, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS (MICRO-	11,84	247.645,44



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

				ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE(ANTT) E DER. KM DIARIA 83 KM (MATUTINO)		
2	20.916	KM	9304	TRANSPORTE DIARIO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG A FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO ATÉ A UNIFRAN, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE(ANTT) E DER. KM DIARIA 83 KM (NOTURNO)	13,91	290.941,56
3	28.980	KM	9305	TRANSPORTE DIÁRIO, ESCOLAR TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA-MG À FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, PASSANDO PELO CENTRO DA CIDADE DE FRANCA COM PONTO FINAL NO COLÉGIO SENAI DE FRANCA EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS(MICRO-ÔNIBUS) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) E DER. KM DIÁRIA 115 KM (NOTURNO)	10,75	311.535,00
4	36.036	KM	17882	TRANSPORTE DIARIO APAE, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG À FRANCA/SP, PARTINDO DO DOMICILIO DE CADA CRIANÇA COM PONTO FINAL NA APAE FRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) E DER. KM DIÁRIA 143 KM. (VESPERTINO)	10,25	369.369,00

A estimativa de contratação para o novo período utilizou como referência os dados históricos do município.

5 JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço especificado visa atender a demanda dos Municípios, de deslocamento de seus alunos de cursos técnicos e universitários.

O município não tem universidade e escolas técnicas dentro de sua área territorial, sendo necessário o transporte dos alunos para a localidade mais próxima onde há tais instituições de ensino; tal transporte é



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

prestado de forma ininterrupta durante vários anos, o município até o momento não dispõe de veículo para realizar tal transporte, assim sendo a contratação de prestador de serviços de justifica por ser a que representa economia, segurança e eficiência na prestação do serviço.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor valor por km rodado** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itinerários foram estudados para que atendam de forma eficaz o transporte dos alunos, permanecendo os mesmos o menor tempo possível dentro dos veículos evitando que os mesmos madruguem ou chegue tarde em suas residências, tendo como critério de julgamento o menor preço por km rodado por linha, ou seja menor preço unitário, não havendo possibilidade de parcelar ainda mais o objeto, sob pena de inviabilizar o custo do transporte.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 A finalidade do transporte Escolar, além de fazer com que o Alunos cheguem bem e em segurança no seu local de estudo, o(s) veículo(s) e os serviços devem garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, devendo ser executado atendendo minimamente os seguintes critérios:

- a) Condições do Veículo: O veículo deve estar em boas condições de funcionamento, com manutenção regular e atendimento às normas de segurança veicular.
- b) Capacidade e Adaptações: O veículo deve ter capacidade adequada e definida neste termo de referência.
- c) Documentação e Registro: O veículo deve estar devidamente registrado e licenciado para transporte escolar, com todos os documentos exigidos em dia.
- d) Segurança: O veículo deve ser equipado com dispositivos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança em todas as poltronas, extintor de incêndio, sinalização adequada, entre outros.
- e) Condições do Condutor: O condutor do veículo deve possuir habilitação específica para transporte escolar e estar em conformidade com os requisitos de saúde e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.
- f) Seguro: O veículo deve estar segurado adequadamente para cobrir eventuais acidentes ou danos.
- g) Cumprimento de Rotas e Horários: O serviço de transporte escolar deve cumprir as rotas e horários estabelecidos, garantindo a pontualidade na chegada e partida dos alunos.

Esses critérios são essenciais para garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o transporte escolar.

7.2 - Tanto o gestor quanto o fiscal do contrato do **Município** não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

8. ROTAS E ITINETÁRIOS

8.1 As rotas e itinerários devem ser cumpridas rigorosamente, em trajeto e horário, sendo aplicada sanções



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

previstas no instrumento contratual.

8.2 Os itinerários podem sofrer modificações tendo em vista o deslocamento de alunos de localidades durante o ano letivo.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados pela municipalidade, por cada departamento e secretaria, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta.

9.2 A **CONTRATADA** deverá permitir acesso irrestrito aos gestores e fiscais dos contratos durante a execução do mesmo, a qualquer tempo, sem prévio agendamento.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

10.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1 A ATA proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data da divulgação do edital que deu azo ao presente ata., admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro será deliberado pela Administração a partir de apresentação, protocolo e entrega de requerimento formal do interessado, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório, número do Pregão, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas de custos e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento nunca de forma retroativa.

13. SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Capetinga, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

14 SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O transporte escolar pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns exemplos:

Emissões de gases de efeito estufa: Dependendo do tipo de veículo usado para o transporte escolar (ônibus, vans, carros particulares), pode haver emissões significativas de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas de diesel. Isso contribui para o aquecimento global e a poluição do ar.

Consumo de combustível: O transporte escolar consome grandes quantidades de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel. Isso contribui para a demanda por esses recursos não renováveis e também para a poluição do ar.

Tráfego e congestionamento: O transporte escolar pode contribuir para o tráfego e o congestionamento nas estradas, especialmente durante os horários de pico de entrada e saída das escolas. Isso não apenas aumenta o tempo de viagem, mas também resulta em mais emissões de poluentes devido à marcha lenta e ao tempo de espera.

Impacto na biodiversidade: A construção de estradas para facilitar o transporte escolar pode levar à fragmentação de habitats naturais e à destruição de ecossistemas, afetando a biodiversidade local.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Ruído: Os veículos utilizados no transporte escolar podem gerar ruído, especialmente se estiverem operando em áreas residenciais ou urbanas. Isso pode causar perturbação para os moradores locais e afetar negativamente o bem-estar das pessoas e a vida selvagem.

Descarte de peças: Os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente aquisição, refere-se, os resíduos gerados (peças velhas/estragadas) na execução de substituição. Deste modo, este Município tem adotado o descarte adequado de peças substituídas, entregando para a coleta seletiva. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. No entanto, também é importante reconhecer que o transporte escolar desempenha um papel fundamental na acessibilidade à educação, especialmente para estudantes que vivem em áreas rurais ou não têm acesso a transporte particular. Papel do município incentiva as empresas a utilizarem combustíveis sustentáveis, bem como veículos mais eficientes afim de mitigar os impactos ambientais do transporte escolar

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 A quantidade estimada é para aquisição parcelada pelo período de **12 (doze) meses**.

15.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Capetinga, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua emissão.

15.3 Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, vedada qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integridade do serviço.

15.4 A FORNECEDORA é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

15.6 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

15.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preços poderá ser utilizada qualquer tubrica orçamentária constante da LOA 2025 sendo especialmente as que seguem:

0200601 1236412082 226 339039 – ficha 537

0200601 1236112062 036 339039 – ficha 522



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 021/2025

ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINACAO	VALOR UNITÁRIO/KM	VALOR TOTAL
1	20.916	KM	17883	TRANSPORTE DIARIO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG A FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO ATÉ A UNIFRAN, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE(ANTT) E DER. KM DIARIA 83 KM (MATUTINO)		
2	20.916	KM	9304	TRANSPORTE DIARIO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG A FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO ATÉ A UNIFRAN, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 50 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE(ANTT) E DER. KM DIARIA 83 KM (NOTURNO)		
3	28.980	KM	9305	TRANSPORTE DIÁRIO, ESCOLAR TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, INTERESTADUAL DE CAPETINGA-MG À FRANCA/SP, PARTINDO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, PASSANDO PELO CENTRO DA CIDADE DE FRANCA COM PONTO FINAL NO COLÉGIO SENAI DE FRANCA EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS(MICRO-ÔNIBUS) SEGURO DE RESPONSABILIDADE		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

				CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) E DER. KM DIÁRIA 115 KM (NOTURNO)		
4	36.036	KM	17882	TRANSPORTE DIÁRIO APAE, INTERESTADUAL DE CAPETINGA/MG À FRANCA/SP, PARTINDO DO DOMICÍLIO DE CADA CRIANÇA COM PONTO FINAL NA APAE FRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS (MICRO-ONIBUS). SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) E DER. KM DIÁRIA 143 KM. (VESPERTINO)		

Validade da proposta 90(noventa) dias

Capetinga/MG, xx de junho de 2025

Licitante

Nome CPF do responsável



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À

Prefeitura do Município de Capetinga

Rua Coronel Osório nº 400 - Centro

CEP: 37.993-000 – Capetinga/MG

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 021/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, sob penas da lei, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa de veículo e condutor necessário ao cumprimento dos serviços objeto dessa licitação.

Capetinga/MG, xx de junho de 2025

Licitante

Nome CPF do responsável



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

ANEXO IV –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.031/0001-36, com sede na cidade de Capetinga/MG, na Rua Coronel Osório nº 400 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Reginaldo de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 567.175.046/68, residente e domiciliado na cidade Capetinga/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “Contratação de pessoa jurídica, para realizar o transporte diário, escolar técnico, universitário e APAE, interestadual de Capetinga-MG à Franca/SP em veículos com capacidade mínima de 50 e 25 passageiros pelo período de 12 (doze) meses”.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (KM)	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A ATA proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

3.2. Matriz de Alocação de Riscos:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pela contratante:

- a) Levantamento da quilometragem total estimada;
- b) Impedimento Municipal para execução dos serviços;
- c) Mudanças nos itinerários solicitadas pela contratante;
- d) Liberação das vias para execução dos serviços;
- f) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- g) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- h) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pela contratada:

- i) Custos e prazos incorretos e erros no dimensionamento dos valores dos serviços e insumos para execução dos serviços;
- j) Problemas verificados durante a execução dos serviços relacionados aos veículos, condutores e monitores;
- k) Segurança patrimonial e pessoal por falta de segurança nos veículos;
- l) Prejuízos causados a terceiros pela contratada;
- m) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- n) Custos gerados por má execução dos serviços por si;
- o) Custos causados por greves, falta de materiais, desconformidade com as especificações da contratante, quaisquer motivos por culpa do privado;
- p) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, utilização de materiais ou de pessoal inadequados ou fora das especificações;
- q) Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem a execução dos serviços;
- r) Vícios verificados na execução dos serviços;
- s) Variação e/ou oscilação previsíveis nos custos fixos e variáveis, dentro do padrão já esperado no decorrer da execução contratual, tais como e sem se limitar a variação do preço de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, salários, tributos, depreciação da frota, etc.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

- u) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- v) Mudança de regras que aumentem os custos dos serviços, exceto aumento de salários;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

w) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

- x) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- y) Anulação do contrato por natureza diversa;
- z) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.2 Esta Ata não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O preço certo e ajustado para o fornecimento dos serviços é de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** e cláusula seguinte desta Ata.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

6.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data da divulgação do edital que deu azo ao presente ata., admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

7.2 O reequilíbrio econômico-financeiro será deliberado pela Administração a partir de apresentação,



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

protocolo e entrega de requerimento formal do interessado, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório, número do Pregão, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas de custos e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos,



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

especialmente aquelas detalhadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, prestando os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e CND Federal) 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

- 9.15.** Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.22.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [LGPD](#).
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [LGPD](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [LGPD](#).

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [LGPD](#).

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO DA ATA

13.1. A Ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 na classificação abaixo e, nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da sua dotação correspondente prevista para atender as obrigações de mesma natureza:

0200601 1236412082 226 339039 – ficha 537

0200601 1236112062 036 339039 – ficha 522

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos de direito.

Capetinga/MG, de 2025.

Município de Capetinga-MG

Reginaldo de Mendonça
Contratante

Representante Legal
Contratada

